



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-459

00105

DATA 31-03-2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, de 23 de março de 2009			
AUTOR Deputado Fernando Chucre	Nº PRONTUÁRIO PSDB/SP			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

O caput do art. 31 da Medida Provisória n.º 459, de 23 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, especificamente nas operações de financiamento de linha especial para infra-estrutura em projetos de loteamento e habitação popular."

JUSTIFICATIVA

A infra-estrutura necessária para a regular produção de habitação começa necessariamente pelos loteamentos através do fornecimento da terra urbanizada (terraplenagem, drenagem de águas pluviais, saneamento básico, pavimentação, etc.). Somente através dos loteamentos conseguiremos disponibilizar os demais espaços necessários para equipamentos comunitários e de lazer, vitais para a formação dos verdadeiros núcleos habitacionais.

ASSINATURA

